PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11372/2013

Dispõe sobre a criação de Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI - no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói e suas atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública da Prefeitura de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um Plano Diretor de Tecnologia da

Informação que busque estratégias comuns e integradas para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a necessidade de unificação de procedimentos, processos e sistemas de tecnologia da informação na Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de uma infraestrutura adequada e segura de tecnologia da

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput da CRFB/88;

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, com atribuições de coordenar e normatizar as diretrizes da política de modernização dos Sistemas e Estruturas de Tecnologia da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, que será composto por dois núcleos:

I – Núcleo Deliberativo;

II - Núcleo Consultivo

- O Núcleo Deliberativo do CETI será a única e exclusiva instância responsável pela avaliação, aprovação, permissão, autorização, concessão, coordenação e gestão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação assim como de toda e qualquer aquisição onerosa ou não, compra, substituição, aluguel, empréstimo, venda, modernização, customização, alteração e adequação de softwares, hardwares e infra-estrutura de tecnologia da informação e sistemas de gestão, controle,

segurança e fortalecimento institucional ligados à tecnologia da informação.

Art. 3º - O Núcleo Deliberativo do Comitê reunir-se-á mensalmente ou sempre que formalmente solicitado pelo Prefeito ou qualquer de seus membros e será integrado pelos dirigentes dos seguintes órgãos

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, que exercerá a Presidência do Comitê

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Fazenda e:

III - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. §1º O Núcleo Deliberativo do CETI poderá convidar outro dirigente de órgão da Prefeitura para

participar das reuniões, sempre que necessário. §2º O dirigente convidado terá direito a voto nas reuniões em que estiver presente e tiver sido convidado

§3º O Núcleo Deliberativo do CETI poderá ainda convidar, sugerir contratação e/ou convocar consultores, técnicos e especialistas, sempre que necessário

Art. 4º - O Núcleo Deliberativo do CETI deverá indicar representantes que formarão o Núcleo Consultivo, na forma a seguir:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, 02 (dois)

Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) representantes;

III – Secretaria Municipal de Fazenda, 02 (dois) representantes; e IV – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, 02(dois) representantes;

§ 1º O Núcleo Consultivo poderá se reunir a qualquer momento e deverá assessorar o Núcleo Deliberativo, não exercendo atividade deliberativa sob qualquer fundamento.

§ 2º Cabe ao Núcleo Consultivo acompanhar a implementação das resoluções e decisões do Núcleo Deliberativo, as discussões e a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, assim como o monitoramento de sua execução.

- É papel do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação promover a governança da tecnologia da informação, bem como estabelecer diretrizes de segurança da informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói e suas entidades vinculadas.

Art. 6º - A aplicação das diretrizes de Tecnologia da Informação - TI - descritas neste Decreto

I - o Plano Plurianual - PPA - da Prefeitura Municipal de Niterói e demais instrumentos legais de

planejamento ou orgamento; II - o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Niterói; e

III - o Mapa Estratégico e as diretrizes e metas da gestão pública da Prefeitura Municipal de Niterói e de suas entidades vinculadas.

Art. 7º - O desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - da Prefeitura

Municipal de Niterói e de suas entidades vinculadas deverá seguir as diretrizes de TI descritas neste

Art. 8º - A gestão de TI no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói e de suas entidades vinculadas deve ter por objetivos

I - garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação, por meio

de políticas de segurança da informação e comunicações; II - promover a integração e a unicidade das bases de dados de governo;

III - promover o uso das bases de dados de governo para apoiar a melhoria da qualidade dos serviços; IV - apoiar a implementação de soluções de monitoramento de informações gerenciais e de gestão;

IV - apoiar a implementação de soluções de monitoramento de informações gereficiais e de V - adotar o uso de soluções de redes sociais e de colaboração para interação e dissemi nacão de informações;

VI – observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;

VII - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações; VIII - utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

Parágrafo Único - O acesso à informação previsto nos incisos VI e VII não engloba as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, bem como aquelas protegidas por sigilo

Art. 9º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º, a gestão de TI no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói e de suas entidades vinculadas deve:

I - adotar as melhores práticas de governança e gestão de serviços de TI:

II - promover a TI como parte integrante do processo de planejamento estratégico e táticooperacional do negócio;

III - coordenar iniciativas de TI entre a Prefeitura de Niterói e suas entidades vinculadas, visando otimizar as necessidades de investimentos e custeio; IV - definir e aplicar padrões de desenvolvimento de sistemas;

V - promover o reaproveitamento e readequação de soluções e sistemas entre a Prefeitura e suas entidades vinculadas;

VI - promover a cooperação e compartilhamento das iniciativas de desenvolvimento de soluções de TI entre a Prefeitura Municipal de Niterói e suas entidades vinculadas;

VII - promover a contínua evolução da infraestrutura, serviços e soluções de TI de acordo com as

VII - promover a continua evolução da infraestrutura, serviços e soluções de 11 de acordo com as necessidades da Prefeitura de Niterói e de suas entidades vinculadas.

Art. 10° - As informações públicas contidas nas bases de dados da Prefeitura Municipal de Niterói deverão observar a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e respectiva regulamentação.

Art. 11° - A criação deste Comitê não representa aumento de despesa, cargos ou estrutura ou contractor de c

provimento adicional de cargos existentes.

§ 1º - Sua composição será exclusivamente de funcionários do quadro da Prefeitura, efetivos ou que já ocupem cargos comissionados.

§ 2º - Está vedada qualquer vantagem, remuneração ou pagamento de qualquer espécie a quaisquer dos membros integrantes deste Comitê.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de março de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito.

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/2013. PAULO ROBERTO SCOVINO do cargo de Chefe da Divisão de Monitorização de Atividades de Serviços de Saúde, FMS-5, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria nº 1317/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/2013, BRUNO RODRIGUES PIRES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva (Portaria nº 1318/2013)

Considera exonerada, a contar de 01/01/13, IVONE ALBERTINO ROSA do cargo de Diretor-Adjunto, CC-4, da Escola Municipal Felisberto de Carvalho, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria 1319/2013).

sidera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/13, DÉBORA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS do cargo de Diretor-Adjunto, CC-4, da Umei - Professora Odete Rosa da Mota, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria 1320/2013)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/13, JOSÉ LUIZ CABRAL CORRÊA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Portaria 1321/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/02/13, VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor-Adjunto, CC-4, da Umei - Professora Odete Rosa da Mota, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Débora Assumpção dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 1322/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, WALTENIR COREICHA para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Elizete Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1323/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, COSME RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Marcos José do Nascimento Guedes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1324/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, **JOSE ANTONIO DA COSTA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Tânia Cristina de Assis, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1325/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, JOSÉ ROBERTO ROSA DE SOUZA JUNIOR para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Regia Guimarães de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1326/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, RAFAEL DE ANDRADE SILVA para exercer o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Michele Ferreira da Silva Mansur, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1327/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, **MAGNO AUGUSTO OLIVEIRA DE MOURA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Carlos Cunha Carneiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1328/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/03/2013, KARINA DE PAULA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Adilar Lage Campos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1329/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, JOÃO LUIZ DE ALMEIDA ROCHA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Aline Araujo Gabetto de Magalhães Noronha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1330/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, FERNANDO JOSÉ FAÇANHA GASPAR **JUNIOR** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Anisio de Oliveira Cruz, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1331/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, **FABIO DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Rodrigues Pires, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº1332/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/03/2013, ROBERTA RUBIA GONÇALVES DA SILVA para exercer o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Daniela Borges de Souza Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1333/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2013, ANTONIO PIRES DA ROCHA para exercer o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Eduardo Ferreira de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1334/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/03/2013, SANDRA HELENA TEIXEIRA CONÇOLE para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Adriana de Souza Cruz da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1335/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/03/13, ALBERTO JORGE PIGEARD para exercer o Considera nomeado, a contar de 01/03/13, ALBERTO JORGE PIGEARD para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Supervisão e Controle da Rede Pública, FMS-5, do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológica, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Zelina Maria da Rocha Caldeira (Portaria 1336/2013).

Torna insubsistente a Portaria nº 1308/2013, publicada em 19 de março de 2013 (Portaria 1337/2013).

Corrigendas

Na Portaria nº 1289/2013, publicada em 16/03/13, onde se lê: Jorge Oliveira Marques; leia-se: Jorge de Oliveira Marques.

Na Portaria nº 1183/2013, publicada em 12/03/13, onde se lê: Marcelle da Silva Oliva; Leiase: Marcelle da Silva Oliva Alves de Souza.

Na Portaria n^o 1309/2013, publicada em 19/03/13, onde s lê: em vaga decorrente da exoneração de Aparecida Maria de Fátima Coutinho; Leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Ivone Albertino Rosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portarias

Designa Raphael Diógenes Serafim Vieira, Silvia Lima Pires e Walfrido Borba de Moura Neto para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no proc nº 10/125/2013. (Portaria Nº 96/2013).

Fixação de Proventos
Ficam fixados os proventos mensais de PEDRO JESUS DA SILVA, aposentado no cargo de trabalhador, nível 01, matrícula nº 224.930-0, pela portaria Portaria 1313, de 18/03/13, ref. proc. 20/3264/12

Ficam fixados os proventos mensais de RUBENS DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de trabalhador, nível 01, matrícula n^{o} 222.081-2, pela Portaria 1312, de 19/03/13, ref. proc.20/101/13.

Comissão de Pregão Pregão Presencial nº 005/2013

Pregao Presencial nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 03(três) de abril de 2013, às 10:30h, na sala de Comissão Permanente de Licitação,Certam na modalidade de sistema de registro de preço, sob o nº 005/2013, do tipo menor preço por item, destinada a aquisição de café e açúcar, para atender a administração direta.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.ri.gov.br. No ícone aviso de licitação — SMA e no departamento de material e patrimônio na rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar, de 9 às 17 horas (é necessário 01 CD virgem para gravação da Idaniba da preposta).

planilha da proposta).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF № 03, DE 20 DE MARÇO DE 2013 Delega competências ao Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária nos casos que especifica. Art. 1º

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, 1, da Lei Orgânica do Município, publicada em 04 de abril de 1990 e o artigo 2º do Decreto nº 7995, publicado em 31 de dezembro de 1998 e CONSIDERANDO a necessidade de dar pleno cumprimento ao princípio da delegação de competência, inscrito no inciso VIII do art. 40 do Dec. nº 2795 de 19 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária e, em suas ausências e impedimentos, ao seu Substituto, para a prática dos seguintes atos, dentro dos limites de suas áreas de atuação e observando, no que couber, a legislação de

l – conceder parcelamento de débitos fiscais e expedir as respectivas guias de pagamento, na forma do que previsto no artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 10.469, de 06 de fevereiro de

2009; II – decidir os litígios tributários em primeira instância administrativa, consoante o disposto

no artigo 33 do Decreto nº 10.487, de 12 de março de 2009; III – decidir sobre os processos de consulta, na forma do art. 50 do Dec. nº 10.487/09.

IV – decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade e isenção, nos termos do art. 55 c/c 50 do Dec. nº 10.487/09;
 V – prorrogar prazo do procedimento para exame da situação fiscal do sujeito passivo, nos

termos do que dispõe o art. 13 do Dec. nº 10.487/09; VI – suspender o curso do processo administrativo tributário, na forma do que dispõe o art. 22 e § único do Dec. nº 10.487/09;

VII – designar servidor para emitir parecer devidamente fundamentado sobre a questão versada na impugnação do sujeito passivo, nos termos do que descrito no §3º do art. 27 do Dec. nº 10.487/09;

 fixar regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de recadastramento imobiliário, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.597/08:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERIENTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADSASTRAL

30/027878 - 33876 - 33872 - 34065 - 34757/12 - O superintendente de Fiscalização tributária torna público que, nos termos do Art. 13 parágrafo 3º do Decreto 10.316/08, fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) as inscrições dos contribuintes abaixo indicadas, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE

AGECOL ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA A.S. ROSA TUDO GOSPEL LIVRARIA ME TAGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA ME 057177-8 134025-6 105799-1 128420-7 ANGELA DE CASTRO ALVARES

102793-7 NIT COPY LTDA ME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DO PRESIDENTE

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Portaria FME Nº. 1.282 de 17 de novembro

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 11.113/2012 de 15 de fevereiro de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de adequar a comprovação de despesas que envolvem

a emissão de nota fiscal eletrônica aos termos do Decreto Municipal nº. 10.767, de 22 de

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da tabela de que trata o item 2.4 do Anexo Único da Portaria FME nº. 1.282 de 17 de novembro de 2011, conforme a seguir:

Item 2.4 – Passam a vigorar os seguintes valores e fonte de recursos:			
Unidade	Atendimento	Valor por	Fonte de
Escolar/Modalidade		Aluno/Mês	Recursos
De Ensino			
Educação Infantil	Integral	R\$14,00	215
			FUNDEB
Educação Infantil	Parcial	R\$7,00	215
			FUNDEB
Ensino Fundamental	Parcial	R\$7,00	215
			FUNDEB
Educação de Jovens e	Específico	R\$7,00	215
Adultos			FUNDEB

Art. 2º - A alínea "f" do item 4.1 do Anexo Único da Portaria FME nº. 1.282 de 17 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

f) as Notas Fiscais e outros comprovantes de despesa deverão ser expedidos em nome

do(a) detentor(a)/FME, com o respectivo CPF, e com o endereço da respectiva Unidade

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidos os demais itens de que trata o Anexo Único da Portaria FME nº. 1.282 de 17 de novembro de 2011. (PORTARIA FME № 290/2013)

TERMO ADITIVO Nº 430/2013

Instrumento: Termo Aditivo № 430/2013 ao Contrato № 530/2012. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SOARES & BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente Terno Aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Contrato Nº 530/2012, 11% (onze por cento), referente à 90 (noventa) cilindros de 45 kg, destinados às Unidades de Ensino Fundamental e 5% (cinco por cento) referente à 20 (vinte) cilindros de 45 Kg,destinados às Unidades de Educação Infantil, conforme solicitação contida às fls. 241, do Departamento de Alimentação Escolar. Valor: O valor total do acréscimo de valor previsto na Cláusula Primeira é de R\$ 17.710,00 (dezessete mil setcentos e dez reais), sendo empenho, respectivamente, a importância de **R\$** 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais) à conta do Programa de Trabalho: 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais) a conta do Programa de Trabalno: 12.361.0042.2146. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 100. Nota de Empenho №01487/2012-4 e R\$ 3.080,00 (três mil e citenta reais), à conta do Programa de Trabalho: 12.365.0044.2142. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 100. Nota de Empenho №01488/2012-1.Processo № 210/6075/2011. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei № 8.666/93. Data da Assinatura: 14/10/2012.

TERMO ADITIVO № 399/2013

Instrumento: Termo Aditivo № 399/2013 ao Contrato № 773/2012. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRIDEL – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato № 773/2012, celebrado entre a FME e a sociedade empresária, FRIDEL – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com término previsto em 10/06/2013. Valor: de R\$ 460.459,82 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos cinquenta 10/06/2013. Valor de R. 400.435,62 (qualitocentos e sessenta min quantocentos inquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a conta do Programa de Trabalho № 12.306.0045.2147. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 206. Nota de Empenho № 00102/2013-0. Processo №. 210/2679/2012. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º e § 1º, inciso IV, do art. 57 Lei №. 8.666/93. Data da Assinatura: 10/03/2013.

TERMO ADITIVO № 400/2013

Instrumento: Termo Aditivo № 400/2013 ao Contrato №. 776/2012. Partes: FUNDAÇÃO

Instrumento: Termo Aditivo № 400/2013 ao Contrato №. 776/2012. Partes: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato № 776/2012, celebrado entre a FME e a sociedade empresária, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com término previsto em 10/06/2013. Valor: R\$ 235.067,74 (duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2147. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 206. Nota de Empenho Nº 00105/2013-9. **Processo** Nº. 210/2679/2012. **Fundamento Legal:** Art. 65, §

Empenho № 00105/2013-9. Processo № 210/2679/2012. Fundamento Legal: Art. 65, § 1° e § 1°, inciso IV, do art. 57 Lei № 8.666/93. Data da Assinatura: 10/03/2013.

TERMO ADITIVO № 401/2013

Instrumento: Termo Aditivo № 401/2013 ao Contrato № 777/2012. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato № 777/2012, celebrado entre a FME e a sociedade empresária, MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com término previsto em 10/06/2013. Valor: R\$ 169.185,94 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2147. Código de Despesa: 33903000.

Nota de Empenho Nº 00103/2013-6. Processo Nº. 210/2679/2012. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º e § 1º , inciso IV, do art. 57 Lei Nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 10/03/2013.

TERMO ADITIVO Nº 402/2013

Instrumento: Termo Aditivo Nº 402/2013 ao Contrato Nº. 778/2012. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Nº 778/2012, celebrado entre a FME e a sociedade empresária, HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,, para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. **Prazo:** 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com término previsto em 10/06/2013. **Valor:** R\$ 29.147,67 (vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2147. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 206. Nota de Empenho Nº 00104/2013-2. **Fundamento Legal:** Art. 65, § 1º e § 1º, inciso IV, do art. 57 Lei Nº. 8.666/93. **Data da Assinatura:** 10/03/2013. **TERMO ADITIVO Nº 403/2013 Instrumento:** Termo Aditivo Nº 403/2013 ao Contrato Nº. 779/2012. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Nº 779/2012, celebrado entre a FME e a sociedade empresária. MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA. para aquisicão de gêneros alimentícios.

empresária, MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com término previsto em 10/06/2013. **Valor:** R\$ 13.262,21 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), a conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2147. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 206. Nota de Empenho Nº 00106/2013-5. **Fundamento Legal:** Art. 65, § 1º e § 1º,inciso IV, do art. 57 Lei Nº. 00106/2013-5. **Fundamento Legal:** Art. 65 8.666/93. **Data da Assinatura:** 10/03/2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL
Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da E.M
PROFº ANDRÉ TROUCHE , localizada na Rua Dr. Luiz Palmier, n°100 – Barreto, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte dias do mês de março do corrente ano, às 12:30 horas, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação de calendário do CEC na escola e na FME; Eleição e posse dos novos membros do CEC;
- Calendário Escolar 2013;
- Deliberação para uso da verba do PDDE de 2013;
- Assuntos gerais;

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da EM PROFª MARIA ÂNGELA MOREIRA PINTO, localizada na Rua Tupiniquins, nº392 São Francisco,

neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e dois dias do mês de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da unidade escolar para discussão e deliberação sobre os

- Reunião de pais e responsáveis:
- Resultados das avaliações dos alunos;
 Levantamento das necessidades da U.E;
- Estimativa de uso do PDDE.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da U.M.E.I. GERALDO MONTEDÔNIO BEZERRA DE MENEZES, localizada provisoriamente na Rua Santos Moreira, nº 58 - Santa Rosa, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e dois dias do mês de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da unidade escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Mudança de membros do CEC;

- Assuntos gerais.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da E.M Prof.ª ELVIRA LÚCIA ESTEVES DE VASCONCELOS, localizada na Travessa Emílio Andrada nº02, - Icaraí, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas attividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Ordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e oito dias do mês de março do corrente ano, às 18:00 horas, na sede da unidade escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Levantamento das necessidades da U.E;

- Deliberação do uso do das verbas da U.E, incluindo o PDDE para o exercício de 2013;
 Discussão do projeto político pedagógico;
- Assuntos gerais relevantes.

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da, E.M. SÍTIO DO IPĒ, localizada na Rua Prof^o. José Peçanha, s/n^o. Matapaca - Pendotiba, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Ordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e um dias do mês de março do corrente ano, às 07:30 horas, na sede da unidade escolar para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:
- Escolha de novos membros do CEC.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da E.M PAULO FREIRE, localizada na Rua Soares de Miranda $n^{\rm o}$ 77 - Fonseca, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e um dias do mês de março do corrente ano, às 07:00 horas, na sede da unidade escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Prestação de contas de 2012 (ajustes);
 Gastos com PDE em 2013;
- Pedido de exoneração do tesoureiro e conseqüentemente sua saída do colegiado e a
- substituição deste;
 Certificado digital da escola;
- -Demandas apresentadas pelos diversos segmentos do colegiado

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CHAMADA PÚBLICA COM VISTAS À SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ

1 - DO OBJETO

1.1. O Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, torna pública a realização de seleção de profissionais para atuarem como voluntários junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, nos termos da RESOLUÇÃO № 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

- 2 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA
 2.1. O Programa Brasil Alfabetizado destina-se à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, visando à elevação da escolaridade, propiciando o acesso à cidadania.
 2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos
- 2.2. O l'Ingrama brasil Alabetizado atente pretis manifes de 13 años, adutico e fusos en a ofetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização com duração de 08 (oito) meses, aliando teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem e do adulto não alfabetizado na sociedade.

 2.3. O número de alfabetizandos em cada turma deverá obedecer aos seguintes
- parâmetros:
- I nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma
- II nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por
- 2.4. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem novos alunos.
- 2.5. Serão concedidas bolsas aos participantes do trabalho voluntário de alfabetização, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma da legislação pertinente.
- 2.6. O alfabetizador poderá desvincular-se do Programa, cessando o trabalho voluntário, sem quaisquer ônus para as partes, mediante comunicação prévia à coordenação do Programa no âmbito do Município de Niterói.

3 - DO PROCESSO SELETIVO DE ALFABETIZADORES

- 3.1. Este procedimento de seleção compreende análise de currículo, entrevista e produção 3.1. Este procedimento de seleção compreende análise de currículo, entrevista e produção textual, não implicando direito à contratação do profissional. Os profissionais que atuarão no âmbito do Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).
 3.2. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, cuja participação é obrigatória nos cursos de formação, em conformidade com a Resolução nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
 3.3. Serão selecionados os seguintes profissionais:

- Alfabetizadores de turmas 20 (vinte), conforme a necessidade mediante a formação de
- Alfabetizadores-coordenadores- 02 (dois), conforme a necessidade mediante a formação de turmas

3.4. Os profissionais que pretendem atuar como voluntários junto ao PROGRAMA BRASIL

AI FARETIZADO serão selecionados segundo os seguintes critérios

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Alfabetizador	20	I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino; II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo; III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos; IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores; V - cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas; VI - não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal.
Alfabetizador-coordenador	02	I – ser preferencialmente professor de rede pública de ensino; II – ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso; III – ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos; IV – ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas.

3.5. Os profissionais que pretendem atuar junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO deverão ser capazes de desempenhar as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES

ALFABETIZADORES

- I localizar, identificar, mobilizar, alocar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, para ingresso em turmas de alfabetização;
- II desempenhar trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula e carga horária semanal mínima de 10 horas,
- supervisionado por um coordenador, formalmente designado; III desenvolver, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- IV participar obrigatoriamente de encontros de formação continuada e de capacitação promovidos pelo executor; V informar ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal
- e ao local de funcionamento da turma bem como quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.

ALFABETIZADOR-COORDENADOR

- I acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no máximo, cinco turmas nos termos definidos na Resolução da qual este manual faz parte. Realizar encontros pedagógicos guinzenais com os alfabetizadores:
- II acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos:
- III controlar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência deles;

- Decreto nº 6.093/2007
- A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais: I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetiza
- uma turma ativa, de acordo com as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

 II – bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadore
- coordenadores, de acordo com as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
- 4.2. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista de acordo com as diretrizes da RESOLUÇÃO Nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE

5- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1- As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989, são asseguradas o direito de inscrição para o presente processo seletivo simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2- Os candidatos com necessidades especiais deverão apresentar laudo médico

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6-1. Os profissionais interessados deverão comprovar formação compatível com os requisitos da função, apresentando no ato da inscrição: *Curriculum Vitae*; declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na Educação de Jovens e Adultos; cópia do diploma ou histórico escolar de formação; cópia de certificados de cursos de formação na área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 40 horas; declaração de portador de necessidades especiais, quando for o
- 6.2. Deverão ser apresentadas no ato da inscrição as cópias e originais dos documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço, Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa.
- 6.3. As inscrições serão feitas no período de 21 a 28 de março de 2013, das 09 às 16 horas na Fundação Municipal de Educação de Niterói Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado, sito à Rua Coronel Gomes Machado 257, Centro, Niterói RJ.

ATENÇÃO: Os currículos deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos, não sendo necessária a apresentação de procuração. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diversos. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A equipe da coordenação do Programa Brasil Alfabetizado será responsável pela análise de currículos e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, conforme as etapas eliminatórias e electricións classificatórias
- crassincatorias.

 7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação, de acordo com a pontuação estabelecida no item 8 deste edital.

 7.3. A convocação dos profissionais será divulgada após todos os procedimentos avaliativos, conforme item 3 deste edital. Os candidatos convocados serão comunicados para uma reunião de orientação sobre as ações do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com as diretrizes e normas da RESOLUÇÃO № 44 DE 05 DE SETEMBRO DE
- 7.4. Outras informações poderão ser obtidas junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado, sito à Rua Coronel Gomes Machado 257 Centro, Niterói RJ, ou pelo telefone 2717-4227.

8 – DA PONTUAÇÃO

Serão atribuídos os seguintes pontos (totalizando 25 pontos):

ÁREAS DE ATUAÇÃO	TÍTULOS OU REQUISITOS DE PONTUAÇÃO
Alfabetizador / Alfabetizador- coordenador	por meses de experiência profissional na área de educação de jovens e adultos (não se considerando fração de tempo inferior a oito meses) — 1 ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 5 pontos; por ensino médio completo — 1 ponto; por curso superior concluído ou em curso além da formação mínima exigida — 1 ponto até o total de 4 pontos; por conclusão de curso de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária igual ou superior a 360h — 1 ponto até o total de 4 pontos; por conclusão de curso de mestrado em área compatível com a função a que se candidata — 2 pontos até o total de 4 pontos; por ser professor ou servidor da rede pública — 2 pontos; cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas — 1 ponto até o total de 3 pontos. Produção textual que demonstre domínio da norma culta da língua escrita e que expresse: sua visão diante à educação de jovens e adultos, respeito aos valores humanos, à inclusão social e à diversidade sociocultural e a valorização de ações educativas que possam contribuir para mudanças que combatam a desigualdade social — 2 pontos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9 DAS DISTUBIÇÃOS BERMIS 9.1. É facultado à Coordenação do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição das informações prestadas pelos candidatos, conforme os critérios de seleção.
- 9.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que atuarão no Programa serão considerados voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).
- 9.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas,
- seguindo orientação do item 4.1.

 9.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, sendo obrigatória a participação destes na não incidirá para efeito de qualquer fim de direito.
- 9.5. A participação dos interessados no presente processo presume integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para efeito de eventual adesão e exercício das atribuições junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
- 9.6. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PROGRAMA BRASIL AL FARETIZADO

10 - DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

Fundação de Arte de Niterói - FAN ATOS DO PRESIDENTE

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "serviços gráficos" à Empresa GRÁFICA FALCÃO LTDA, no valor de R\$ 78.810,00 (setenta e oito mil oitocentos e dez reais), ora vencedora da licitação, modalidade CONVITE sob o nº 001/2013 - Tipo; menor preço, conforme Processo Administrativo nº220/0094/2013 e de acordo com o Artigo 22, inciso III c/c Artigo 23, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE AVISO DO PREGÃO № 06/2013 PROCESSO Nº 520/0388/13

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de PNEUS PARA A FROTA DA CIÁ.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 03 de abril de 2013, às 10 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 20 de março de 2013 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do eletrônico:

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR CNPJ/MF Nº 29.541.968.0001/07

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Designa, a contar de 01.03.2013, DILCLEIA SOUZA BARRETO na Função de Confiança de Assistente, símbolo FC3, da Diretoria de Finanças e Administração (Portaria nº 095/2013).

Designa, a contar de 01.03.2013, JAMILLA COIMBRA FERREIRA DE MENEZES na Designa, a conta de Ontança de Assessor, FC1, da Diretoria de Projetos Especiais Lazer e Comercialização (Portaria nº 096/2013).

Designa a contar de 01.03.2013, CAIO MANSUR GOMES TODARO na Função de Confiança de Assistente, FC3, da Diretoria de Projetos Especiais Lazer e comercialização (Portaria nº 097/2013).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 216/2013 – Dispensar a contar de 01/03/2013, SIDINEI SILVEIRA, da função de CHEFE DO SETOR DE PROJETOS DE DRENAGEM, da Diretoria de Operações HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE nº. nomologo o resultado do procedimento licitatorio, na modalidade de CUNVIIE nº.
001/2013, que visa a compra de "1.754 Lâmpadas Vapor de Sódio, Multivapor Metálico
e 1.000 Relés Fotoelétricos", adjudicando a empresa LUMINÁRIAS PREMIERE LTDA –
CNPJ: 03.346.919/0001-55, pelo valor global de R\$ 78.998,44, nas condições de entregas
das mercadorias, pagamentos e validade, conforme EDITAL. Proc. nº. 510/0112/13.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. O1/2013, que visa a execução da Obra e/ou Serviços de "LEVANTAMENTO GPR NO TÚNEL ROBERTO SILVEIRA NO BAIRRO DE ICARÁ!" - nesta Cidade de Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa SOPE- SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.418.533/0001-38, pelo valor global de R\$ 84.953,73, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme EDITAL. Proc. №. 510/0011/2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 001/2013

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 001/2013. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Sombreiro Lanches Ltda. OBJETO: Fornecimento, em caráter emergencial, parcelado e diário, de alimentação para atender aos desabrigados no 3º B.I. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ region e offerna días, a contar da data de sua assinatura. VALOR ESTIMADO: R799.926,40 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). VERBA: P.T. nº 1600.08.122.0001.2071; C.D. nº 3390.30.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 121056 datada de 14.12.12. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e processo nº 070/0018455/2012. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2013.Omitido do Diário Oficial de 16 de janeiro de 2013.

EXTRATO Nº 085/2013

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 085/2013. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Sombreiro Lanches Ltda. OBJETO: Fornecimento, parcelado e diário, de alimentação para atender aos desabrigados no 3º B.I. PRAZO: Até 14 de junho de 2013, a contar de sua assinatura. VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 799.926,40 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). VERBA: P.T. nº 1600.08.122.0001.2071; C.D. nº 3390.30.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 121056 datada de 14.12.12. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e processo nº 020/03308/2012. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2013.